



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2282/2022

Data 31/05/2022

SÚMULA. Concede complementação salarial aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agente de Saúde e Agente Comunitário de Saúde, que possuem salário inferior ao Piso fixado pelo Governo Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

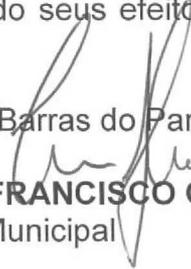
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder complementação salarial aos Servidores Públicos Municipais ocupantes dos cargos de Agente de Saúde e Agente Comunitário de Saúde, que possuem vencimento inferior ao fixado pela Emenda Constitucional nº 120, datada de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. A complementação consistirá na diferença existente entre o valor do símbolo "6" do quadro de vencimentos do Município, e o fixado na Emenda Constitucional nº 120, datada de 05 de maio de 2022.

Art. 2º. Conforme definido no § 11 do artigo 198, incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, os valores advindos desta Lei não serão objeto de inclusão no cálculo para fins de limite de despesa com pessoal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 31 de maio de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

01/06/2022
Jornal AmP
Página 384
Edição 2530
Duiz
Ass. Responsável